



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº023/2024-SEED/GEA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº2.257, de 05 de dezembro de 2017, torna público a **CANTATA NATALINA 2024: “Esse é o Nosso Natal”**. Observadas as instruções a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A “Cantata Natalina 2024” das Escolas Públicas estaduais é um evento que ocorrerá em dezembro do decorrente ano, efetivado pelo governo do Amapá que se constitui como estratégia da Secretaria Estadual de Educação em aglutinar comunidade escolar e local em torno de um evento puramente popular, de cunho artístico e instrutivo. O espetáculo envolverá aproximadamente 1.550 educandos do ensino fundamental I e II de Macapá e Santana, que corroboram a proposta para comemorar a passagem da data Natalina, junto a participação expressiva de toda sociedade amapaense.

1.2 A elaboração, desenvolvimento e execução do projeto serão encampados pela Secretaria Estadual de Educação. E seguirá as seguintes metas:

- a) Elaboração e lançamento do edital;
- b) Inscrições e seleção das escolas;
- c) Capitação e locação de recursos;
- d) Execução;
- e) Balanço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 De forma emblemática, a linguagem musical é parte constitutiva do conhecimento, sabedoria e inteligência das pessoas, aparecendo como uma das mais importantes

ferramentas técnico-pedagógica a ser trabalhada desde a educação infantil, ao lado da linguagem escrita oral, dos movimentos, das áreas visuais. De acordo com Piaget (1978) a música também influencia muito no campo da maturação social e individual da criança, isto é, do aprendizado das regras sociais.

2.2 É a partir desta perspectiva que o ensejo natalino se configura em um dos momentos mais sublimes no que permeia festa e aprendizado. Tendo que o evento é comemorado em todo o mundo, envolvendo famílias, instituições, a sociedade em geral. Por conta disso, o Natal se apresenta como um momento de foco tradicional, propício para as escolas desenvolverem projetos como estratégias para a aglutinação do movimento estudantil, no envolvimento com a comunidade local.

2.3 Portanto, aproveitando o ensejo natalino e as comemorações do nascimento do menino Jesus, o presente projeto se justifica pelo aproveitamento da ocasião em construir um dos maiores projetos de protagonismo estudantil, de cunho artístico pedagógico, que envolve música, dança, artes cênicas, literatura, artes visuais, e muito mais. Trata-se da “Cantata Natalina”, que este ano se apresenta com o tema: “Esse é o Nosso Natal”, partindo da ampla necessidade de se desenvolver com nossas escolas projetos com este perfil, e que principalmente envolva os nossos estudantes em torno de uma prática pedagógica prazerosa e estimulante, capaz de vislumbrar talentos e significar valores educacionais, como o envolvimento entre as escolas e a sociedade em geral, e a continuidade do percurso laboral estudantil.

3 OBJETO

3.1 O objeto desta proposta constitui-se na apresentação de Planos de trabalho por Escolas Estaduais para participarem da “Cantata Natalina 2024”, a realizar-se no município de Macapá, que acontecerá no Sambódromo, dia 05/12/24 a partir das 18h 30min, e em Santana no dia 13/12/24 iniciando às 18h 30min.

4 ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

4.1 São elegíveis para fins de obtenção de recursos as Escolas que possuam os seguimentos do Ensino fundamental pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino.

5 CARACTERÍSTICAS E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

5.1 Serão aprovadas apenas 01 (uma) proposta de projeto para cada Instituição Escolar que se inscrever.

5.2 A proposta do plano de trabalho a ser aprovada será aquela que atender as características de elegibilidade desta proposta e apresentar o menor custo para execução do projeto da Cantata Natalina.

6 PÚBLICO-ALVO

6.1 Estudantes matriculados no Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Amapá dos Municípios de Macapá e Santana.

7 PÚBLICO PREVISTO

7.1 Para a apresentação de Macapá estão envolvidos aproximadamente 1.200, e em Santana 350 estudantes que irão compor o coral e as apresentações artísticas.

8 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

8.1 Para a consecução dos objetivos constantes neste projeto a Secretaria de Estado da Educação (SEED), procederá voluntariamente à transferência de recursos, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, de apoio logístico das unidades de ensino para a: CANTATA NATALINA 2024: **“Esse é o Nosso Natal”** nas seguintes condições:

- a) Diretamente para a Unidade executora (UEx) responsável pela escola estadual participante;
- b) Os valores a serem repassados levarão em consideração o quantitativo de estudantes que participarão do evento e suas respectivas demandas contidas nos planos de trabalho, com o detalhamento dos participantes, respeitando os limites orçamentários da SEED previstos para o PROEM.

8.2 Despesas financiáveis:

As escolas estaduais poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor, mediante aprovação do projeto, nas despesas correntes tais como: material de consumo, e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) exclusivos para a participação da Cantata Natalina.

8.3 Não poderão ser financiadas com recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação:

- a) Despesas que não estejam elencadas no item e subitem de 12.2 deste edital;
- b) Despesas para a elaboração da proposta;
- c) Despesas e ações de caráter sigiloso.

8.4 Não obterão acesso aos recursos as escolas que:

- a) Não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado no cronograma deste edital contido no item 9.1.
- b) Não enviarem o plano de trabalho.
- c) Não forem elegíveis de acordo com o item 4.1 deste edital.

9 PRAZOS

9.1 Cronograma

Lançamento do Edital	07/11/2024	www.seed.ap.gov.br
Disponibilização no Site da SEED.	07/11/2024	www.seed.ap.gov.br
Período para envio dos planos de trabalho	07/11/2024 à 11/11/2024	gtseedap@gmail.com
Divulgação preliminar dos Resultados.	12/11/2024	www.seed.ap.gov.br
Prazo para interposição de eventual recurso.	13/11/2024	gtseedap@gmail.com
Prazo para análise dos recursos interpostos.	14/11/2024	_____
Publicação do resultado final.	14/11/2024	www.seed.ap.gov.br

- a) O prazo para a interposição de recurso é de 01 (um) dia útil, contados da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br
- b) Os recursos serão propostos gtseedap@gmail.com direcionado a Coordenação da Cantata Natalina.
- c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo.
- d) Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br

10 PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

10.1 A Unidade Escolar deverá enviar sua Proposta de Plano de Trabalho via e-mail para gtseedap@gmail.com entre as 8 horas do dia 07 de novembro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de novembro de 2024.

10.2 O plano de trabalho enviado para análise da Coordenação da “CANTATA NATALINA 2024” deverá conter, minimamente, os itens previstos no modelo de Plano de Trabalho que segue como Anexo I do presente Edital.

10.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, sem devida justificativa, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Concedente.

11 PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado com vista à Habilitação da proposta conforme as exigências deste edital e Avaliação de Mérito.

11.1.1. Habilitação: Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta proposta, conforme segue:

a) Confirmação da entrega do Plano de trabalho em tempo hábil, conforme o prazo estabelecido no item 9 deste edital.

11.1.2. Avaliação de Mérito: Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Coordenação da Cantata Natalina 2024, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

a) Na análise de mérito será observada a possibilidade de execução do projeto por parte da Unidade Escolar;

b) Análise da aplicação dos recursos em planilha detalhada contida no Plano de Trabalho.

12 DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

a) Comprovar que o caixa escolar está adimplente por meio de Atestado de Adimplência emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas (NUPREC) ou apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos responsáveis da execução do recurso, atestando o fiel emprego do recurso dentro da finalidade definida e realizar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no presente projeto.

b) Ter Plano de Trabalho de acordo com o item 12.2 do presente edital, e aprovado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

c) Estiverem dentro do público-alvo do presente edital.

12.2 Itens Financiáveis por escolas:

a) Planilha de custo

Planilha para as escolas e Centros de Macapá e Santana que participam do Coral.

N.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATAS E BECAS (Confeção)		210,00	
02	BATAS E BECAS (Reparos e manutenção)		20,00	

03	ÔNIBUS (Aluguel diária)		600,00 Macapá 700,00 Santana	
04	JANTAR, LANCHE E ÁGUA (p/ estudante)		12,00	
TOTAL				

Planilha para as escolas e Centros de Macapá e Santana que participam das coreografias.

N.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT FIGURINO		300,00	
02	ÔNIBUS (Aluguel diária)		600,00 Macapá 700,00 Santana	
03	JANTAR, LANCHE E ÁGUA (p/ estudante)		12,00	
TOTAL				

13 DOS PARTICIPANTES

13.1 As escolas habilitadas poderão levar para a Cantata Natalina o quantitativo previsto em seu plano de trabalho e aprovado pela SEED.

14 DO EDITAL

14.1 Este Edital e seus Anexos serão publicados conforme cronograma no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br

15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento técnico e financeiro dos planos de trabalhos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas em legislação vigente. Neste sentido, faz-se obrigatório que a Unidade Escolar atenda as seguintes orientações:

- A entidade deverá apresentar relatório de execução em período estipulado pelo Secretaria de Estado da Educação-SEED após a realização da ação;
- O acompanhamento e a fiscalização serão realizados também pelas diversas Coordenadorias da Secretaria de Estado da Educação- SEED envolvidas na Cantata Natalina 2024;
- Cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme a legislação vigente.

16 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 CASOS OMISSOS

17.1 A Coordenação da Cantata Natalina 2024 resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente proposta.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

18.1 Os inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

18.2 Os inscritos neste edital concordam em ceder os direitos de uso de imagem obtidos para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

18.3 Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta proposta poderão ser obtidos através na Secretaria Adjunta de Políticas da Educação no setor Núcleo do Ensino Fundamental e Educação Infantil - NEFEI.

18.4 Constitui anexo do presente projeto, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Modelo do Plano de trabalho, que a escola deverá encaminhar via e- mail gtseedap@gmail.com

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.



SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº0009/2023 GEA

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

“CANTATA NATALINA”
PLANO DE TRABALHO
ESCOLA ESTADUAL...

MACAPÁ

2024

1. IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

3. RECURSO

N.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATAS E BECAS (Confeção)		210,00	
02	BATAS E BECAS (Reparos e manutenção)		20,00	
03	ÔNIBUS (Aluguel diária)		600,00	
04	JANTAR, LANCHE E ÁGUA (p/ estudante)		12,00	
TOTAL				

Macapá, ____ de _____ de 2024.

XXXXXX
Diretor (a)
Decreto XXXX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº _____, gestor (a) da Unidade de Ensino _____, localizada _____.

Por meio deste confirmo que a Unidade de Ensino se compromete a executar e prestar contas do recurso recebido via PROEM/SEED, para custear as ações de desembolso conforme o sub-item 12.1/12.2 do projeto "CANTATA NATALINA 2024".

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Macapá, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável UEx

